



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Secretaria Municipal de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF nº 005, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Institui normas relativas ao cancelamento de NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica em atendimento ao Código Tributário do Município.

Art. 1º - A NFS-e emitida, poderá ser cancelada na forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

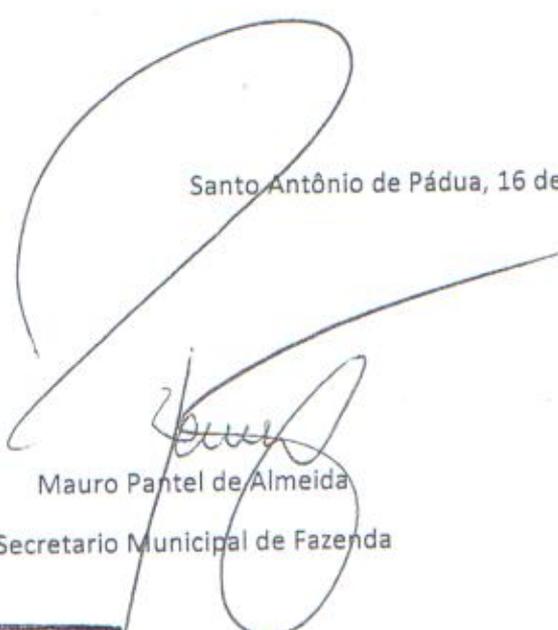
§ 1º - A NFS-e pode ser cancelada dentro do mês da emissão, o que pode ser feito diretamente no site da Prefeitura no módulo emissor de NFS-e.

§ 2º - O cancelamento da NFS-e também será possível em até cinco (5) dias do mês posterior ao da emissão, desde que, a competência não tenha sido fechada.

§ 3º - Caso a competência tenha sido fechada o cancelamento não será mais possível.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Pádua, 16 de agosto de 2019.


Mauro Pantel de Almeida
Secretario Municipal de Fazenda

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL

ANO XIX - Nº 16 - 16/08/2019 - p. 1187